



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 05/2017 PROCESSO SC 1124/2017 - DL02/2017

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF, E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Jordão Homem da Costa, nº 147, sala 109, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.855.843/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. GEORGE FRIEDERICH AUGUSTO DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.733.237 e do CPF/MF nº 010.309.378-85

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 07 de fevereiro de 2017, que tem por objeto a fornecimento de mão de obra para preparo da alimentação escolar na rede pública de ensino e para atender a logística da Gerência de Alimentação Escolar, para prorrogação de prazo em mais 30 (trinta) dias, passando a vigência de 07 de junho de 2017 a 06 de julho de 2017, com o valor global de R\$ 389.291,43 (trezentos e oitenta e nove reais duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos). Justifica-se devido ao objeto ser de natureza contínua, e que o novo processo licitatório ainda não concluído.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, c/c artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017
EDUCAÇÃO	722-06.01.12.306.0016.2.043.339034.01.110000	R\$ 389.291,43
TOTAL GLOBAL		R\$ 389.291,43



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 2 de junho de 2017. (6 Feira)

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

HÉLIO JOSÉ DE PAULA
Secretário Municipal de Educação



LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF, E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5

Edson Gomes
RG 8.708.303-6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
CONTRATADA: LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF, E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 05/17-PROC SC 1124/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PARA ATENDER A LOGÍSTICA DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 2 de junho de 2017. (6 Feira)

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: HÉLIO JOSÉ DE PAULA/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: heliopaula@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: George F. A. Azevedo

E-mail institucional: georgefago@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído